



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA ANTIGA DESTILARIA DO INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO

RELATÓRIO FINAL

No dia 13 de abril de 2021, reuniu o júri do concurso supramencionado, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de trinta e um de março de dois mil e vinte e um, para efeitos de elaboração do Relatório Final de apreciação do mérito das propostas apresentadas ao concurso e respetiva seleção e hierarquização, nos termos e para os efeitos previstos no ponto 14.1 do respetivo Programa do Concurso.

Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas – 16 horas do dia 31 de março de 2021 – foram entregues quatro (4) propostas, a saber:

Proposta n.º 1 – Jorge Miguel Ferreira Lopes e Carlos Augusto Fernandes Louro;

Proposta n.º 2 – Nuno José Barradas Ferrão Viegas Sequeira;

Proposta n.º 3 – Fundação Mata do Buçaco, F.P.;

Proposta n.º 4 – Ricardo Barreiras Unipessoal Lda..

I – ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

No ato público de abertura das propostas, realizado no dia 1 de abril de 2021, pelas 15H30, o júri deliberou admitir todos os concorrentes e respetivas propostas.

A Proposta n.º 1 é conjunta e subscrita por Jorge Miguel Ferreira Lopes e Carlos Augusto Fernandes Louro, que manifestam a intenção de constituição de empresa (sociedade por quotas), para exploração do IVV.

A Proposta n.º 2 é apresentada por Nuno José Barradas Ferrão Viegas Sequeira, em nome individual.

As Propostas n.ºs 3 e 4 são apresentadas por pessoas coletivas, a Fundação Mata do Buçaco, F.P e a sociedade por quotas, Ricardo Barreiras Unipessoal Lda..



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

II – CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

2.1 A seleção e hierarquização das candidaturas admitidas é efetuada com base no indicador **Mérito da Proposta (MP)**.

2.2 Na metodologia de cálculo do indicador **Mérito da Proposta (MP)**, interferem os fatores de avaliação A, B, C e D, a seguir indicados, e será determinado pela soma ponderada das respetivas pontuações parcelares, através da seguinte fórmula:

$$MP = A * 0,15 + B * 0,30 + C * 0,20 + D * 0,35$$

Em que:

A – Valor da prestação mensal – ponderação 15%

B - Experiência profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração - ponderação 30%

C- Formação profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração - ponderação 20%

D – Adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV – ponderação 35%

As pontuações dos fatores são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5.

3. Fórmula de cálculo da pontuação parcelar do Fator A - *Valor da prestação mensal proposta*

À proposta de valor de retribuição mais elevado é atribuída a pontuação máxima: 5, sendo as restantes pontuações calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = [(P1 * 5) / P2]$$



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

Em que:

A - Valor da prestação mensal

P1 – Proposta em análise

P2 – Proposta de valor mais elevado

3.1 - Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator B - *Experiência profissional*

Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.

N.º de anos	Pontuação
Sem experiência	0
≤ 1	1
>1 ≤ 2	2
> 2 ≤ 3	3
> 3 ≤ 4	4
> 4	5

3.2 - Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator C - *Formação profissional*

Será considerada relevante a formação profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, qualquer que seja a modalidade (ações de formação, cursos breves, conferências, workshop, etc), bem como a formação académica na área de Turismo ou em área afim.

Tipologia de formação (horas)	Pontuação
Sem formação	0
Cursos de formação profissional ≤ 10H	1
Cursos de formação profissional >10 H ≤ 20 H	2
Cursos de formação profissional > 20H ≤ 30H	2
Cursos de formação profissional >30 H	3
Curso profissional ou tecnológico/outras formações qualificantes de nível secundário e pós-secundário não superior	4
Curso superior	5



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

Nota 1: para efeitos de conversão em horas das formações, considerar-se-á que 1 dia corresponde a 6 horas de formação. Nota 2: a pontuação da formação é cumulativa, não podendo, contudo, ultrapassar 20 valores.

3.3 - Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator D - Adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV

Será analisado o conteúdo do projeto de exploração, atribuída uma classificação qualitativa em escalões com a seguinte correspondência numérica:

Classificação qualitativa	Fundamentação	Pontuação
Não apresenta projeto de exploração	-----	0
Desadequado	Não contempla atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores	1
Adequado	Contempla atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores	3
Perfeita adequação	Contempla atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores, desenvolvendo cada um desses aspetos e explicitando os termos da sua concretização	5

Nota: para efeitos de conversão em horas das formações, considerar-se-á que 1 dia corresponde a 6 horas de formação. Nota 2: a pontuação da formação é cumulativa, não podendo, contudo, ultrapassar 20 valores.



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

III - ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

Análise de mérito da proposta n.º 1

Jorge Miguel Ferreira Lopes e Carlos Augusto Fernandes Louro

Fator A - Valor da prestação mensal proposta

$$A = [(P1 * 5) / P2]$$

Em que:

A - Valor da prestação mensal

P1 – Proposta em análise

P2 – Proposta de valor mais elevado

$$A = [250,00€ * 5] / 500,00€$$

Valoração Fator A: 2,5 valores

Fator B - Experiência profissional

Designação	Entidade	Documento comprovativo	Área relevante	Duração	Pontuação
Sócio-Gerente	José, Miguel e Lopes, Lda.	Curriculum vitae	Sim	> 6 anos	5

Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

No projeto de exploração, a atividade principal referenciada é a de “estabelecimento de bebidas” (em conjunto com eventos promocionais nos domínios da arte, cultura e gastronomia da Mealhada). Do currículo apresentado pelo concorrente Jorge Miguel Ferreira Lopes resulta que entre 1/05/2002 a 31/07/2008, foi sócio-gerente da empresa José, Miguel e Lopes, Ld.ª, que explorou o estabelecimento de bebidas denominado *Theatro Caffé*, sito na Mealhada, pelo que essa experiência profissional foi considerada relevante para efeitos da avaliação do presente fator. Não obstante não ter sido apresentada qualquer documentação relativa à empresa (ex. certidão do registo comercial), o Júri deliberou considerar como documento idóneo para comprovação da experiência, o *curriculum vitae* do candidato, já que, não se tratando do exercício de uma atividade por conta de outrem, está afastada a possibilidade apresentação de certificados de experiência profissional emitidos pela (s) entidade(s) empregadora(s).

O outro subscritor da proposta, Carlos Augusto Fernandes Louro, não detém experiência profissional na área da atividade principal referenciada no projeto de exploração, nem nas outras áreas complementares, mas sim na área de Contabilidade, pelo que não foi considerada relevante para efeitos da presente avaliação a experiência profissional detida.

Valoração Fator B: 5 valores (pontuação máxima)

Fator C - Formação profissional

Será considerada relevante a formação profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, qualquer que seja a modalidade (ações de formação, cursos breves, conferências, workshop, etc), bem como a formação académica na área de Turismo ou em área afim.

Nenhum dos concorrentes detém qualquer formação na área de atividade principal referenciada no projeto de exploração, nem nas outras áreas complementares ao mesmo.

Valoração Fator C: 0 valores

Fator D - Projeto de exploração



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

A avaliação deste Fator, relativa à adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV , depende da circunstância de o mesmo *contemplar a atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores, desenvolvendo cada um desses aspetos e explicitando os termos da sua concretização.*

O projeto de exploração do Concorrente n.º 1, centra-se na instalação de um estabelecimento de bebidas, mas não descarta as outras vertentes, lúdica, de promoção do vinho e gastronomia, e a estratégia de preservação e divulgação do património.

O Júri considerou adequada a atribuição da pontuação máxima.

Valoração Fator D: 5 valores (pontuação máxima)

Mérito da Proposta (MP) = A*0,15+B *0,30+C *0,20+D*0,35

MP1= 2,5*0,15+5*0,30+0+5*0,35 = 3,625



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de mérito da proposta n.º 2

Nuno José Barradas Ferrão Viegas Sequeira

Fator A - Valor da prestação mensal proposta

$$A = [(P1 * 5) / P2]$$

Em que:

A - Valor da prestação mensal

P1 – Proposta em análise

P2 – Proposta de valor mais elevado

$$A = [125,00€ * 5] / 500,00€$$

Valoração Fator A: 1,25 valores

Fator B – Experiência profissional

O concorrente não instruiu a candidatura com o seu *curriculum vitae*, nem com qualquer outro documento comprovativo da experiência profissional. Limita-se a referir, na matriz do projeto de exploração, no *item* relativo ao “Responsável pela exploração”, possuir experiência profissional na área de turismo e hotelaria, nomeadamente na direção de unidades hoteleiras, como formador e consultor e promotor de marca nessa área. Na lógica da análise precedente (Proposta n.º 1), estando em causa atividade profissional por conta de outrem, era possível (e exigível), ao candidato ter obtido certificados de experiência profissional nas unidades hoteleiras que refere, o que efetivamente não fez.

O Júri deliberou não avaliar a experiência profissional mencionada pelo concorrente na matriz do projeto de exploração, por não se encontrar minimamente comprovada.



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

Valoração Fator B: 0 valores

Fator C - Formação profissional

O concorrente não instruiu a candidatura com o seu *curriculum vitae*, nem com qualquer outro documento comprovativo da formação profissional. Limita-se a referir, na matriz do projeto de exploração, no *item* relativo ao “Responsável pela exploração”, possuir Pós-Graduação em Gestão de Turismo e Hotelaria, pela Escola Superior de Educação de Coimbra.

O Júri deliberou não avaliar a formação profissional mencionada pelo concorrente na matriz do projeto de exploração, por não se encontrar minimamente comprovada.

Valoração Fator C: 0 valores

Fator D - Projeto de exploração

A avaliação deste Fator, relativa à adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV, depende da circunstância de o mesmo *contemplar a atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores, desenvolvendo cada um desses aspetos e explicitando os termos da sua concretização.*

O projeto de exploração do Concorrente n.º 2, centra-se na instalação de uma sala de formação (contando com uma parceria estratégica com a *Turisforma – Formação & Consultadoria Ld.ª*), mas não descarta as outras vertentes, como seja a promoção do vinho e gastronomia. Prevê, além do mais, a existência de uma Loja para venda de produtos locais e a realização de eventos vínicos e gastronómicos, com a degustação de produtos.

O Júri considerou adequada a atribuição da pontuação máxima.



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

Valoração Fator D: 5 valores

*Mérito da Proposta (MP) = A*0,15+B *0,30+C *0,20+D*0,35*

MP2= 1,25*0,15+0+0+5*0,35= 1,94



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de mérito da proposta n.º 3

Fundação Mata do Buçaco

Fator A - Valor da prestação mensal proposta

$$A = [(P1 * 5) / P2]$$

Em que:

A - Valor da prestação mensal

P1 – Proposta em análise

P2 – Proposta de valor mais elevado

$$A = [500,00€ * 5] / 500,00€$$

Valoração Fator A: 5 valores

Fator B - Experiência profissional

Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.

A questão de saber qual a forma de aferir o preenchimento do requisito da experiência profissional (e também da formação), quando o concorrente não é uma pessoa singular, mas uma pessoa coletiva (como é o caso da Fundação), já foi objeto de apreciação noutro concurso (em que fez parte do júri um dos membros do júri do presente concurso), tendo sido decidido, em resposta a esclarecimento solicitado por interessado, que: “a experiência e formação profissionais com



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

relevância para avaliação do mérito das propostas apresentadas, são as detidas pelo candidato/concorrente; isto é, aquele que apresenta a proposta. No caso de se tratar de uma empresa, a titularidade da experiência/formação profissionais deve ser reportada à pessoa do(s) gerente(s)".

O esclarecimento prestado, à data, teve como objetivo afastar a possibilidade de se apresentar a concurso uma sociedade comercial cujo gerente não tivesse qualquer experiência ou formação profissional na área exigida, por se entender que a ausência desses requisitos seria prejudicial ao sucesso do projeto de exploração, e reflexamente aos interesses que a Câmara Municipal. Assim, face à ausência de currículo na área, entendeu-se que não poderia a sociedade prevalecer-se dos quadros da empresa ou manifestar a intenção de contratação futura de outros com experiência e formação na área para assim lograr preencher os requisitos de experiência e formação profissional exigidos.

Se partirmos de uma equiparação meramente formal entre um concorrente e outro (sociedade/fundação), a aferição dos requisitos de experiência e formação profissional teria de ser feita relativamente à pessoa que ocupa o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Fundação, e que legalmente a representa.

Contudo, o júri considerou que essa equiparação formal é inadequada e redutora, na medida em que estão em causa cargos de natureza completamente distinta. Acresce que, no caso da Fundação, a aferição da experiência profissional pode ser feita tendo por referência a entidade, atendendo às suas atribuições e competências e à atividade por ela levada a cabo.

Ora, a Fundação Mata do Buçaco (F.P.), é uma fundação instituída pelo Estado Português, em 2009, através do Decreto-Lei n.º 120/2009, de 19 de maio, como pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com o fim de recuperar, requalificar e revitalizar, gerir, explorar e conservar todo o património, natural e edificado, da Mata Nacional do Buçaco.

A atividade principal referenciada no projeto de exploração é um “Centro de dinamização cultural da região”, com o objetivo de divulgar produtos endógenos, com instalação de um ponto de venda de produtos regionais e desenvolvimento de iniciativas variadas, tais como provas de vinho, atividades lúdicas, workshops de degustação de vinhos e gastronómicos, e ainda a realização de visitas temáticas a adegas regionais e recolha de testemunho videográfico dos conhecedores do espaço e atividade do IVV.



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o Relatório de Atividades de 2019 (acessível em www.fmb.pt), conclui-se que a Fundação, não obstante ter como objetivo prioritário (tal como resulta dos respetivos estatutos), a preservação do património, natural e edificado, da Mata Nacional do Buçaco, alargou as suas áreas de intervenção, à promoção de eventos (ex. Buçaco ao Luar), a exploração da Esplanada e Loja da Mata, turismo rural (Casas do Buçaco), visitas e trilhos temáticos, participação em feiras de Turismo, atividades educativas no sentido da promoção dos valores científicos e para a educação ambiental (ex. Programa Educativo para Escolas), Oficinas nas áreas do ambiente, biologia, património e das artes.

O júri deliberou considerar relevante a experiência profissional detida pela Fundação Mata do Buçaco, desde a data da sua constituição (2009), até ao presente.

Valoração Fator B: 5 valores

Fator C - Formação profissional

Será considerada relevante a formação profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, qualquer que seja a modalidade (ações de formação, cursos breves, conferências, workshop, etc), bem como a formação académica na área de Turismo ou em área afim.

A Fundação apresenta vários documentos comprovativos de habilitação académica e formação profissional nas áreas de turismo, ecoturismo, eventos, de três colaboradoras suas.

Regressando àquilo que foi referido aquando da avaliação do *Fator B – Experiência profissional*-, sobre a forma de aferir o preenchimento dos requisitos de experiência e formação profissional, sublinha-se que, no esclarecimento prestado, o júri do concurso (anteriormente realizado), entendeu que o concorrente/sociedade comercial, não poderia prevalecer-se dos quadros da empresa ou manifestar a intenção de contratação futura de outros, com experiência e formação na área, para assim preencher os requisitos de experiência e formação profissional exigidos.

Neste caso em concreto, o júri entende que a relevância da formação profissional detida pelos colaboradores da Fundação, coloca os outros concorrentes numa situação de desvantagem, na medida em que poderiam igualmente ter indicado na candidatura a sua intenção de contratação de determinadas pessoas, com formação adequada, anexando os respetivos currículos. Ora, não



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

resulta claro das peças do procedimento que o pudessem fazer, pelo que o Júri deliberou não considerar a formação profissional detida pelas colaboradoras da concorrente, a fim de assegurar a igualdade entre os concorrentes, que é um dos princípios basilares em qualquer procedimento concorrencial.

Valoração Fator C: 0 valores

Fator D - Projeto de exploração

A avaliação deste Fator, relativa à adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV, depende da circunstância de o mesmo *contemplar a atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores, desenvolvendo cada um desses aspetos e explicitando os termos da sua concretização.*

O projeto de exploração do Concorrente n.º 3, é o mais abrangente, prevendo a criação de um centro de dinamização cultural da região, privilegiando a divulgação de produtos endógenos, com instalação de um ponto de venda de produtos regionais (designadamente, das 4 Maravilhas), com destaque dos produtos vitivinícolas, promovendo ainda a prova de vinhos, atividades lúdicas sobre o vinho, e também visitas temáticas a adegas regionais. Prevê-se ainda a recolha de um testemunho videográfico interpretativo das atividades desenvolvidas no IVV, com o objetivo da preservação da história do local e do Concelho.

O Júri considerou adequada a atribuição da pontuação máxima.

Valoração Fator D: 5 valores

Mérito da Proposta (MP) = A*0,15+B *0,30+C *0,20+D*0,35

MP3=5*0,15+5*0,30+0+5*0,35= 4



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de mérito da proposta n.º 4

Ricardo Barrelas, Unipessoal Lda.

Fator A - Valor da prestação mensal proposta

$$A = [(P1 * 5) / P2]$$

Em que:

A - Valor da prestação mensal

P1 – Proposta em análise

P2 – Proposta de valor mais elevado

$$A = [100,00€ * 5] / 500,00€$$

Valoração Fator A: 1 valor

Fator B - Experiência profissional

Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.

No projeto de exploração apresentado, a atividade principal referenciada é a criação de uma “garrafeira” (e outras atividades complementares, como sejam, enoturismo, debates/tertúlias dedicados a temáticas em torno do vinho, exposições, etc..).

Do currículo apresentado pelo concorrente (que intitula como “comprovativo de experiência profissional”), resulta ter vasta experiência no setor vitivinícola, na vertente de promoção de



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

marcas, de responsável pela comunicação e estratégia de comércio online de diversos produtores. Na lógica das análises precedentes, não obstante se afigurar que a atividade terá sido realizada em regime de prestação de serviços e não ao abrigo de um contrato de trabalho, era possível (e exigível) ao candidato, ter obtido certificados ou meras declarações de experiência profissional dos produtores com os quais colaborou, o que efetivamente não fez. O Júri não considerou essa experiência, por falta dos respetivos documentos comprovativos.

Tal como aconteceu com a avaliação feita do Fator C – Formação profissional, relativamente ao Candidato n.º 3, também neste caso o Júri deliberou desconsiderar a experiência da equipa da Ricardo Barrelas, Unipessoal, Ld.ª, a que o concorrente faz referência na parte final do documento que intitula como “comprovativo de experiência profissional”.

O concorrente anexou ainda a certidão do registo comercial da sociedade por quotas, Ricardo Barrelas, Unipessoal, Ld.ª, da qual resulta ter a mesma sido constituída em 14 de fevereiro de 2020, o que se considerou ser prova bastante para o exercício de atividade desde essa data.

Designação	Entidade	Documento comprovativo	Área relevante	Duração	Pontuação
Sócio-Gerente	Ricardo Barrelas, Unipessoal Ld.ª	Certidão registada comercial	Sim	> 1 ano	2

Valoração Fator B: 2 valores

Fator C - Formação profissional

Será considerada relevante a formação profissional detida pelo concorrente na(s) área(s) de atividade referenciada(s) no projeto de exploração, qualquer que seja a modalidade (ações de formação, cursos breves, conferências, workshop, etc), bem como a formação académica na área de Turismo ou em área afim.

O concorrente possui uma Licenciatura em Ciências da Comunicação e da Cultura – ramo de Jornalismo -, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

O júri deliberou não considerar relevante a formação académica detida, por não ser na área de Turismo ou área afim (ex. Gestão turística ou hoteleira).



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

Valoração Fator C: 0 valores

Fator D - *Projeto de exploração*

A avaliação deste Fator, relativa à adequabilidade do Projeto de exploração ao Termo de Referência do projeto/atividade a desenvolver na Antiga Destilaria do IVV, depende da circunstância de o mesmo *contemplar a atividade de promoção do vinho, estratégia de preservação do património histórico/cultural, vertente lúdica do projeto e aspetos diferenciadores/inovadores, desenvolvendo cada um desses aspetos e explicitando os termos da sua concretização.*

O projeto de exploração do Concorrente n.º 4, centra-se na instalação de uma garrafeira com um conceito diferenciador, sem descuidar as outras vertentes, prevendo a realização de diversas iniciativas, como experiências de enoturismo, debates/tertúlias dedicados à temática do vinho, exposições diversas, cursos de iniciação à prova do vinho e cursos técnicos para profissionais de restauração. Propõe-se criar um projeto agregador em torno do vinho, a fim de dar a conhecer em particular os vinhos da Bairrada, de uma perspetiva diferente, ao contar a sua história, o respetivo processo de produção, e o seu potencial de harmonização gastronómica e o seu consumo orientado para o consumidor moderno. O projeto tem ainda uma vertente de promoção de produtos locais, tais como mel da Serra do Bussaco, azeites e doçaria local, procurando valorizar recursos endógenos.

O Júri considerou adequada a atribuição da pontuação máxima.

Valoração Fator D: 5 valores

Mérito da Proposta (MP) = $A*0,15+B*0,30+C*0,20+D*0,35$

$MP4=1*0,15+2*0,30+0+5*0,35= 2,5$



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

III - SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS COM BASE NO INDICADOR *MÉRITO DA PROPOSTA (MP)*.

Concorrente/proposta	Mérito da proposta	Hierarquização
3	4	1.º
1	3,63	2.º
4	2,5	3.º
2	1,94	4.º

IV – PROPOSTA

O júri deliberou, por unanimidade, propor:

- 1) A realização da audiência prévia dos concorrentes preteridos, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os mesmos ser notificados para exercício do direito de audição, por escrito, no prazo de 10 dias a contar da receção da notificação para o efeito;
- 2) Que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações em sede de audiência prévia, seja adjudicado o direito de exploração da Antiga Destilaria da Vinha e do Vinho, ao concorrente que obteve a pontuação mais elevada no indicador Mérito da Proposta (4), à Fundação Mata do Buçaco, F.P., NIPC 509 179 436, com sede no Luso, pelo **valor de 500+IVA/mês (quinhentos euros), e pelo prazo de 5 anos** a contar da data da celebração do contrato e nas demais condições previstas no Caderno de Encargos.

Assinado por : **CRISTINA MARIA SIMÕES OLÍVIA**

Num. de Identificação: BI070134138

Data: 2021.04.14 18:14:18+01'00'

**ANA MÁRCIA
LOUSADO
FERREIRA**

Digitally signed by ANA
MÁRCIA LOUSADO FERREIRA
Date: 2021.04.14 18:10:16
+01:00

**RUI MIGUEL
ESTEVES
MACHADO**

Digitally signed by RUI MIGUEL
ESTEVES MACHADO
Date: 2021.04.14 18:11:57
+01:00